



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 1.386 - de 26 de agosto de 1977.**

**Declara de Utilidade Pública a Casa  
de Saúde e Maternidade Santo  
Antônio.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica  
do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública, de acordo com a Lei nº 610/62, de 13 de abril de 1962, a Casa de Saúde e Maternidade Santo Antônio, com sede à rua 7 de Setembro, esquina Monte Caseros, nesta cidade.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 26 de agosto de 1.977.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS**  
Prefeito Municipal